

VALDÉIA

CMV - TRIUNFO	
Fl. 001	Rubrica



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

OF. Nº 199/2018 – GP

Triunfo, 04 de maio de 2018.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo projeto de lei que **altera o art. 3º da Lei nº 2.405, de 21 de maio de 2010 e dá outras providências**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,


 Valdair Gabriel Kuhn
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Ver. Nelson Saraiva Aguilheiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO
PROTOCOLO
 RECEBI EM 07/05/2018
Paulo Kuhl
 ASSINATURA SERVIDOR

Hora: 15:19

J. REDACAO
EDUCACAO CULTURA

CMV - TRIUNFO	
Fl.	Rubrica
002	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

JUSTIFICATIVA N° 009/2018

Senhor Presidente;

Senhores(as) Vereadores(as):

Com a presente, submetemos à consideração dos Senhores(as) Vereadores(as) o anexo projeto de lei que *altera o art. 3º da Lei nº 2.405, de 21 de maio de 2010 e dá outras providências*.

As alterações propostas para o art. 3º da Lei 2405, de 2010 dizem respeito a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, adequando a nomenclatura do órgão referido na alínea *b*, do inciso I, passando a constar o nome definido pela Lei 2.564, de 20 de março de 2012, qual seja: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Quando a alínea *c*, retira-se o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, retomando a redação anterior, que determinava como membro do COMPHAC representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Isto porque, o inciso I arrola os membros representantes da Prefeitura Municipal e respectivos suplentes.

Por fim, no inciso II, alteram-se as alíneas *c* e *d*, esta para incluir representante da Fundação Cultural Qorpo Santo em substituição ao representante da Associação de Incentivo a Cultura Gaúcha que não vinha participando das reuniões quando convocado. Quanto a alínea *c*, também é motivada pela necessidade de correção de nomenclatura, fazendo constar a identificação correta do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul.

Por estas razões, convicto da importância do presente projeto de lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja **apreciado e aprovado em regime de urgência**, por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos, renovando, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Triunfo, 04 de maio de 2018.

Valdair Gabriel Kuhn
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 018/2018

Altera o art. 3º da Lei nº 2.405, de 21 de maio de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III da Lei Orgânica do Município, que tendo a Câmara Municipal de Vereadores **APROVADO, SANCIONA e PROMULGA** a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.405, de 21 de maio de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º O COMPHAC compor-se-á de oito membros, nomeados pelo Prefeito, com renovação bienal, admitida a recondução, escolhidos de acordo com o seguinte critério:

I -

.....

b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

.....

II -

.....

.....

c) Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul;

d) Fundação Cultural Qorpo Santo.

.....(NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2.780, de 09 de março de 2016.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO/RS, em 04 de maio de 2018.

Valdair Gabriel Kuhn
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Protásio Cantarelli Vaz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO